

4 IPL, 00210/2023.100345-6 IPL, 00210/2023.100360-4
4 IPL, 00210/2023.100418-0 IPL, 00210/2023.100441-4
IPL, 00210/2023.100456-2 FLA, 00210/2023.100478-2 FLA,
00210/2023.100479-7 FLA, 00210/2023.100481-6 IPL e
00210/2023.100482-0 IPL e demais fatos conexos, nos termos do "MEMORANDO nº 45/2024 CRAP13RISP-PCPA" e documentação anexada (PAE 2024/324796);

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI na modalidade acusatória, para apurar os fatos, oportunizando ao sindicato contraditório e ampla defesa.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) VIVIANE CARVALHO FLORES SILVA para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 236/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 08/04/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, caçou de modo arbitrário a licença de funcionamento do empreendimento RIBEIRO SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA e demais fatos conexos, nos termos do "Ofício nº 130/2024—3ªPJ/STM", relativo ao SIMP 01.2024.00008358-2 e documentação anexada. (PAE 2024/342271);

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI na modalidade investigativa para apurar os fatos.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) EDINALDO SILVA DE SOUSA para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 237/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 08/04/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do IPC P.R.B., mat. 5939688, o qual, em tese, manteve a adolescente J.C.M. apreendida irregularmente nas dependências da Delegacia de Polícia de UruaráPA, conforme Notícia de Fato nº 01.2023.00010495-7 do MP-PA, e demais fatos conexos, nos termos do "Ofício nº 121/2023-MP/MPU", de 24/11/2023, e documentação anexada (PAE 2024/82305);

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI na modalidade acusatória, para apurar os fatos, oportunizando ao sindicato contraditório e ampla defesa.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) GODOFREDO MARTINS BORGES para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 238/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 08/04/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, ameaçou e agrediu fisicamente o flagranteado W.S.P. e demais fatos conexos, nos termos da decisão de ID 109584158 do Processo 0801085- 46.2024.8.14.0045 e documentação anexada (PAE 2024/234863);

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI na modalidade investigativa para apurar os fatos.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) VIVIANE CARVALHO FLORES SILVA para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 239/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 08/04/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de adotar as providências necessárias para emissão tempestiva de laudo toxicológico definitivo, conforme "Ofício nº 2024/61-MP/PJPP", de 27/03/2024, relativo ao Processo 0801112-72.2023.8.14.0042, e demais fatos conexos, nos termos da documentação anexada (PAE 2024/359645);

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI na modalidade investigativa para apurar os fatos.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) FILIPE AMORIM MELO para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 240/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 08/04/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de remeter à Justiça os autos de procedimento de Polícia Judiciária 00130/2023.100303-1, 00130/2023.100315-6, 00130/2023.100316-0, 00130/2023.100317-5, 00130/2023.100320-9, 00130/2023.100321-3, 00130/2023.100323-2, 00130/2024.100003-5, 00130/2024.100004-0, 00130/2024.100029-3, 00130/2024.100030-8, 00130/2024.100032-7, 00130/2024.100036-5, 00130/2024.100037-0, 00130/2024.100038-4, 00130/2024.100024-0 e 00130/2024.100002-0 e demais fatos conexos, nos termos do "OFÍCIO Nº 075/2024 GAB/CRCM/PC-PA", de 02/04/2024, conforme documentação anexada (PAE 2024/375377);

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI na modalidade investigativa para apurar os fatos.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) FILIPE AMORIM MELO para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 241/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 08/04/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de remeter à Justiça os autos de procedimento de Polícia Judiciária 00135/2020.000019-7, 00080/2019.000345-0, 00134/2020.000098-0, 00134/2020.000103-4, 00134/2020.000108-7, 00134/2020.000146-0, 00134/2020.000163-7, 00134/2020.000200-7, 00134/2020.000218-9, 00134/2020.000221-2, 00134/2020.000263-3, 00134/2021.000031-8, 00134/2021.000032-2, 00134/2021.000034-1, 00134/2021.000035-6, 00134/2021.000039-4, 00134/2021.000041-3, 00134/2021.000043-2, 00134/2021.000064-8, 00134/2021.000075-8, 00134/2021.000076-2 e 00134/2021.000080-0 e demais fatos conexos, nos termos do "OFÍCIO Nº 079/2024 GAB/CRCM/PC-PA", de 02/04/2024, conforme documentação anexada (PAE 2024/375459);

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI na modalidade investigativa para apurar os fatos.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) FILIPE AMORIM MELO para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 242/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 08/04/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de remeter à Justiça os autos de procedimento de Polícia Judiciária 00134/2023.100396-0 IPL, 00134/2024.100004-5 IPL, 00134/2024.100008-3 IPL, 00134/2024.100009-8 IPL, 00134/2024.100010-2 IPL, 00134/2024.100016-0 IPL, 00134/2024.100017-4 IPL, 00134/2024.100018-9 IPL, 00134/2024.100019-3 IPL, 00134/2024.100066-7 IPL e 00134/2024.100081-5 TCO e demais fatos conexos, nos termos do "OFÍCIO Nº 077/2024 GAB/CRCM/PC-PA", de 02/04/2024, conforme documentação anexada (PAE 2024/375409);

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI na modalidade investigativa para apurar os fatos.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) FILIPE AMORIM MELO para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 243/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 08/04/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente lotado em Ponta de Pedras/PA que, em tese, deixou de remeter à Justiça os autos de procedimento de Polícia Judiciária 00133/2020.000051-0 IPL, 00133/2020.000082-